



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
Estado do Rio Grande do Sul

Of. Gab. PL Nº 444/22

Charqueadas, 07 de novembro de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor
Ver. Douglas Tramontini Debom
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Charqueadas - RS

Assunto: Projeto de Lei nº 059/22.

Senhor Presidente:

Vimos por meio deste, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, encaminhar para aprovação dessa Casa o **Projeto de Lei nº 059/22** que “autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público por prazo determinado e dá outras providências”.

O Município de Charqueadas possui sistema de saúde reconhecido nacionalmente no que tange a promoção, prevenção e recuperação da saúde, tendo na Atenção Básica – Estratégia de Saúde da Família – a porta de entrada no cuidado em saúde. Há mais de 20 anos é a principal política de saúde do Município e vem ampliando o número de equipes para atender a crescente população e suas necessidades de assistência em saúde. A contratação de médicos para o provimento de cargos e manutenção das equipes completas é fundamental para a garantia do acesso e da qualidade da assistência. A presente contratação visa dar continuidade ao trabalho que já vem sendo desenvolvido, onde os profissionais de saúde executam serviços de grande relevância no contexto da dinâmica de atendimento na Unidade de Saúde.

Salientamos que o Município era contemplado com o Programa Mais Médicos para o Brasil, onde a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde e do Distrito Federal, era responsável pela contratação de dois profissionais médicos para atendimento na atenção básica. O Município não foi contemplado com a renovação de vagas, bem como não foi incluído no Programa Médicos pelo Brasil, surgindo, assim, a necessidade de contratação destes profissionais pelo Município, a fim de evitar que as unidades de saúde fiquem sem assistência médica e, conseqüentemente, haja perda de recursos federais. Além disso, também contamos com profissionais gestantes em nosso quadro de servidores que logo estarão se afastando de suas atividades, fazendo gozo de licença maternidade, o que conseqüentemente, gerará a falta de assistência médica em algumas unidades de saúde.

Sendo o que nos propúnhamos para o momento, colhemos o ensejo para apresentar protestos de distinta consideração.

RICARDO MACHADO VARGAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 059/22

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público por prazo determinado e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 53, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária de excepcional interesse público, por prazo determinado de 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses de servidores para execução de serviços na Secretaria Municipal da Saúde nos seguintes cargos:

I - Área de Atuação: Atenção Básica em Saúde:

§ 1º - Estratégia Saúde da Família

a) 02 (dois) cargos de MÉDICO GENERALISTA, 40 horas, R\$ 16.583,82 + R\$ 3.316,76 (20% insalubridade);

Art. 2º A contratação prevista na presente Lei será efetivada através de contrato administrativo, conforme preceitua a Lei Municipal nº 507 de 09 de agosto de 1993.

Art. 3º O regime de trabalho dos contratos autorizados por esta Lei, poderá ser realizado em regime de plantões, não ensejando o direito à percepção de horas-extras.

Parágrafo único - O Município poderá firmar contratos com carga horária reduzida com a consequente redução proporcional da remuneração.

Art. 4º A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá a conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento do presente exercício.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 DE NOVEMBRO DE 2022

RICARDO MACHADO VARGAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO GENERALISTA

VENCIMENTO: R\$16.583,82 + R\$ 3.316,76 (20% insalubridade)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Ministrando atendimento médico a pacientes, examiná-los, avaliando as condições de saúde e estabelecendo diagnósticos, encaminhamentos em caso de necessidade a especialistas de conformidade com cada caso avaliado;

b) Descrição Analítica: Examinar pacientes, avaliar as condições de saúde e estabelecer diagnóstico nos âmbitos somáticos, psicológicos e sociais; requisitar exames subsidiários, analisando e interpretando seus resultados; resolver em mais de noventa por cento os problemas de saúde ambulatorial; fazer encaminhamentos de pacientes a outros especialistas, quando julgar necessário; prestar pronto atendimento a pacientes ambulatoriais, mesmo nos casos de urgência e emergência, decidindo as condutas, inclusive pela internação quando necessária; estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático, orientando os pacientes, prescrevendo os medicamentos, dietas e demais terapêutica apropriada a cada paciente, sempre que necessário ou solicitado; dar grande ênfase a preservação de doenças, mas sem se descuidar das atividades curativas e reabilitadoras; integrar a equipe multiprofissional de saúde, responsabilizando-se pela orientação desta, nos cuidados relativos à sua área de competência, seguindo também as orientações dos demais profissionais nas suas áreas específicas; realizar registros adequados sobre seus pacientes, sobre vigilância epidemiológica, estatística de produtividade, de motivos de consulta e outras, nos formulários de documentos adequados; participar das atividades para que for designado pela chefia imediata; contribuir no planejamento, administração e gerência dos serviços de saúde, sempre que designado para tal; comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; fazer pedidos de material e equipamentos necessários à sua área de competência; cumprir e fazer cumprir as normas do setor de saúde; participar de projetos de treinamento e programas educativos, tanto para profissionais de saúde como para pacientes e outras pessoas da comunidade, manter-se atualizado através da educação profissional contínua; propor normas e rotinas a sua área de competência; classificar e codificar doenças, operações, causas de morte e demais situações de saúde, de acordo com o sistema adotado; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor onde trabalha, quando designado para tal; exercer outras tarefas correlatas a sua área de competência e outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de 40 horas semanais;

b) Outras: o exercício da função poderá exigir a prestação de serviços externos, à noite, domingos e feriados e em mais de uma unidade.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO

a) Escolaridade: Superior Completo

b) Idade Mínima: 18 anos completos

c) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da profissão e registro no respectivo conselho da categoria.

d) Outros: conforme instrução reguladora do processo seletivo



Prefeitura Municipal de Charqueadas

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal da Fazenda

Impacto Orçamentário-Financeiro Nº 021/22

- 1) Impacto orçamentário: Projeto de Lei 059/2022
- 2) Objeto: contratação temporária dois médicos generalistas

Descrição		
Valor mensal para exercício 2022	A	R\$ 53.035,05
Valor anual para exercício 2022	B	R\$ 106.070,09
Gasto com pessoal estimado, com o projeto.	C	R\$ 74.767.230,60
Receita Corrente Líquida estimada	D	R\$ 147.297.889,32
Comprometimento da RCL em 2022		50,76%

Eu, Ricardo Machado Vargas, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais e em comprometimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, à vista da estimativa do impacto Orçamentário-financeiro acima, declaro existirem recursos para realizar o gasto, estando adequado à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual para 2022.

OBS.: Utilizado como parâmetro RGF do 1º semestre de 2022.

Charqueadas, 07 de novembro de 2022.

Ricardo Machado Vargas
Prefeito Municipal

Alewin